CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 215/2010

AUTOR DO PROJETO: Vereador Joceval Rodrigues

Ementa: "Dispõe sobre a inserção de textos referentes aos direitos da criança e do adolescente em impressos emitidos pelos órgãos públicos Municipais, e dá outras providências."

Relator: Vereador Heber Santana

PARECER:

Trata o presente projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Joceval Rodrigues que busca adotar medidas de prevenção e proteção, através mensagens concernentes aos direitos da criança e do adolescente nos impressos emitidos pelos órgãos públicos municipais.

Desta forma, e considerando que o projeto não acarreta aumento nem gera despesas, uma vez que, utilizar-se-á dos impressos comuns e usuários da Administração pública Municipal.

Considerando ainda, que haverá um interstício de tempo entre o uso dos estoques e a utilização dos novos impressos, entendemos necessários garantir o uso dos estoques, pelo que apresentamos as emendas que seguem:

1- Eliminar o art. 4º, desnecessário, face a não geração de despesas com sua aplicação.
2- Incluir parágrafo ao art. 1º, tornando o § único em § primeiro incluindo como § 2º com a seguinte redação:

" Os estoques existentes deverão ser consumidos totalmente, devendo sua substituição ser efetuada após zerado os estoques."

3- Alterar o art. 2º de forma a evidenciar e regulamentar a lei unificando o procedimento em todos os órgãos, ficando assim sua redação.

Art. 2º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo executivo no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, devendo ser definido as frases ou textos, e a forma de inserção de maneira a unificar o procedimento no âmbito de todos os órgãos municipais.

Com as emendas ora apresentadas, somos favorável a aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 31 de março de 2014

Vereador Heber Santana - PSC